



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Cabinete do Prefeito

LEI N.º 4.460, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir ações da LDO 2006.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, do Programa 0173 *Implantação de agroindústrias*, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a ação:

I – projeto: 1950

ação: Aquisição de equipamentos
valor 2006: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

II – projeto: 1951

ação: Reforma de prédios públicos/Escolas desativadas
valor 2006: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2.º O valor resultante da exclusão das ações do art. 1.º, servirá para suplementar a dotação orçamentária n.º 11.02.20.601.6065.1121.4.4.90.39.99.16.00-11216, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de maio de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES